PROVIMENTO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Código de validação: 7B47499CAE PROV - 62024

Altera a nomenclatura do "Selo de Reconhecimento "Excelência em Regularização Fundiária"", instituído pelo Provimento nº. 11, de 20 de março de 2023 para "**Prêmio** Registro para Todos"

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão e pelo art. 35, inc. XLIII, al. e, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de mudança da nomenclatura do Selo de Reconhecimento "Excelência em Regularização Fundiária", instituído pelo Provimento nº. 11, de 20 de março de 2023 para **Prêmio** "**Registro para Todos**", em alinhamento com o programa permanente de regularização fundiária do Poder Judiciário do Maranhão. RESOLVE

Art. 1º. O reconhecimento institucional previsto no Provimento nº. 11, de 20 de março de 2023 passa a denominar-se **Prêmio "Registro para Todos"**, em alinhamento com o programa permanente de regularização fundiária do Poder Judiciário do Maranhão.

Art. 2º. Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Provimento nº. 11, de 20 de março de 2023 passam a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão o **Prêmio** "Registro" para Todos", o qual será concedido anualmente aos municípios maranhenses que atenderem aos requisitos dispostos neste Provimento. (...)

Art. 2º O **Prêmio "Registro para Todos"** tem como objetivos gerais homenagear municípios que: (...)

Art. 3º A participação na avaliação e recebimento do **Prêmio "Registro para Todos"** será aferida dentre os entes públicos cooperados, com concordância destes com os termos de avaliação e apresentação das informações

Parágrafo único: A critério da Corregedoria poderá ser concedida premiação às serventias extrajudiciais, com competência para o registro de imóveis nos municípios vencedores, bem como para os institutos de terra estadual e federal. (...)

Art. 4º O Prêmio compreenderá as seguintes categorias. (...)

Art. 5º O Prêmio será gerido pelo Núcleo de Governança Fundiária, o qual procederá ao seu desenvolvimento operacional, conforme segue: (...)"

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua públicação. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 20 de março de 2024.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO Corregedor-Geral da Justiça Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTICA. 21/03/2024 10:29 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Informações de Publicação

52/2024 21/03/2024 às 14:55 22/03/2024